



PROCESSO Nº _____
FLS. _____ RUBRICA _____

Ata de Certame – Credenciamento e abertura de envelopes

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Samuel Aranda Neto, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Ricardo Sodré Aguiar, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da Portaria Nº 859 de 17 de agosto de 2021 para julgamento do Processo nº 2498/2020, Pregão Presencial 076/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA MELHOR ATENDER A PROMOÇÃO DA SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. As retiradas do Edital ocorreram pelo Portal de Compras e Licitações. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram as seguintes empresas conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Representante Legal
VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP	BRÁULIO SILVA LIMA DE MENEZES
SUDESTE 2009 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	LUIZ CLAUDIO GOMES PEREIRA

Iniciada a fase de credenciamento, as empresas foram **CRENCIADAS**. Foi consultado o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que não retornou resultados em suas bases de dados, também o Cadastro de Inidôneos do TCU e o SICAF. Passamos à abertura dos envelopes “A” Propostas de Preços. Após a abertura dos envelopes, as propostas foram **CLASSIFICADAS** para lances. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro tentou negociar diretamente com o representante da **SUDESTE 2009 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** que não manifestou interesse em negociar o valor de sua proposta. Prosseguimos com a abertura do envelope “B” Documentos de Habilitação da empresa **SUDESTE 2009 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**. Após a abertura do envelope de habilitação, verificou-se que: 1) A empresa **SUDESTE 2009 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** não apresentou balanço patrimonial do exercício em vigor, que fica dispensado pela prerrogativa do Art. 3º do Decreto 8.538/2015 por se tratar de Microempresa e de fornecimento de bem para pronta entrega, porém não apresentou os originais de seus documentos de habilitação para atesto e apresentou índice contábil do ano de 2017, sendo declarada **INABILITADA**. Também se verificou que a empresa apresentou Certidão de ICMS positiva e Certidão de Tributos Federais e Dividida Ativa da União também vencida, passando o item 01 para a empresa **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP** e 02) a empresa **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP** cumpriu com todas as exigências do edital, sendo declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 01, perfazendo-se o valor de sua proposta em R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Questionados os presentes sobre alguma manifestação, manifestou-se o representante da empresa **SUDESTE 2009 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** alegando: “Em relação ao item 9.6 – documentação técnica – o item 9.10 não foi me dado o direito de continuar participando do certame em tela, mas a empresa apresentou toda documentação, conforme determina o item, sendo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

manifestado as restrições apresentadas. O item 9.3.1 também em tela não foi respeitado e assegurado à lei conforme dito no edital. ” Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 15:26 horas, da qual eu, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Samuel Aranda Neto
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva

Christian Alves Ferreira

Flavio Fernandes José da Silva

Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira

Wanessa Moreth Florêncio de Souza

Ricardo Sodré Aguiar

Caroline Santos Ramos Marinho

Sérgio Magno Bravo Monteiro

PROponentes:

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-EPP

SUDESTE 2009 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME